



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.775, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece valores e normativas para a utilização do Centro Cultural 25 de Julho.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e visando preservar o equilíbrio econômico - financeiro na utilização do Centro Cultural 25 de Julho,

D E C R E T A:

Art. 1.º Para utilização do Centro Cultural 25 de Julho, serão cobrados os valores abaixo descritos:

I – 210 (duzentos e dez) URM's, taxa mínima para uso do espaço para eventos e noites artístico culturais para espetáculos locais.

II – 420 (quatrocentos e vinte) URM's, taxa mínima para uso do espaço para eventos culturais e noites artístico culturais para espetáculos de circulação estadual, nacional ou internacional realizados por pessoa física ou jurídica oriundas de outras cidades.

III – 1.000 (um mil) URM's, taxa para eventos particulares com acesso restrito a convidados.

Art. 2.º A reserva só será efetivada após o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor conforme os incisos I, II e III do Art. 1.º deste Decreto.

§ 1.º O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação de reserva da data pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

§ 2.º O pagamento restante deverá ser feito em até 72 horas antes da data da realização do espetáculo.

§ 3.º A apresentação da guia de pagamento do ECAD, bem como de outras taxas de entidades fiscalizadoras de direitos autorais deverão ser apresentadas até 72 horas antes da realização do espetáculo e são de inteira responsabilidade do promotor do evento.

§ 4.º Em caso de cancelamento do evento o valor de reserva não será ressarcido.

Art. 3.º O departamento de Cultura realizará vistoria após espetáculo, e caso houver avaria de bens será solicitado uma caução equivalente a um salário-mínimo regional.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Ficam isentos da cobrança dos valores os eventos que não se enquadrarem nas especificações acima e que fazem parte da programação do Município ou eventos apoiados pela Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 5.º As normas de uso devem seguir restritamente o Regimento Interno do Centro Cultural 25 de Julho fixado por meio de Decreto nº 5.774 de 18 de março de 2024.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4.894, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de março de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração